



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Sexta-feira, 11 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 830

Página 1 de 13

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	10
Demonstrativos de receitas e despesas	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Agudos

CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Câmara Municipal de Agudos

CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.agudos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 11 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 830

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº 7.280 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Estende a medida de quarentena e as medidas transitórias, de caráter excepcional, destinadas ao enfrentamento da Pandemia de Covid-19, e dá outras providências.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 76 da Lei Orgânica do Município de Agudos, e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que institui o Plano São Paulo, resultado da atuação coordenada do Estado com os Municípios paulistas e a sociedade civil, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da Covid-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.731, de 28 de maio de 2021, que estende a medida de quarentena e institui medidas transitórias, de caráter excepcional, destinadas ao enfrentamento da Pandemia de Covid-19;

Considerando a prorrogação da fase de transição do Plano São Paulo;

Considerando, o Plano São Paulo e o "Pacto Regional" firmado pelos municípios pertencentes à área de abrangência do Departamento Regional de Saúde de Bauru – DRS VI;

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde, face as recomendações dos órgãos estaduais e federais;

Considerando, ainda, o direcionamento regional de medidas decorrentes do monitoramento da pandemia da COVID-19 e os recentes índices de contaminação;

la



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Considerando a necessidade de atualização das medidas restritivas aplicáveis ao município.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica ratificada a adesão do Município de Agudos ao Plano São Paulo, instituídas por meio do Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020 e prorrogado pelo Decreto Estadual nº 65.731, de 28 de maio de 2021, que institui medidas transitórias, de caráter excepcional, destinadas ao enfrentamento da Pandemia de Covid-19.

Artigo 2º. Fica suspenso o atendimento presencial ao público nas repartições públicas municipais, com exceção daquelas que prestem serviços de educação, saúde, assistência social e execução fiscal.

Parágrafo 1º. O atendimento presencial no prédio central deverá ser realizado apenas 01 (um) munícipe por vez em cada setor, ficando recomendado que, sempre que possível, sejam as solicitações resolvidas via telefone ou e-mail.

Parágrafo 2º. As Secretarias Municipais estabelecerão as regras de funcionamento dos espaços sob sua responsabilidade, estabelecendo as atividades permitidas ou não, de acordo com o disposto neste decreto, seu horário de funcionamento, limite máximo de usuários, entre outras medidas necessárias para a prevenção de contágio por COVID-19, devendo, sob pena de responsabilidade:

la



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

- I - avaliar as condições de segurança sanitária do local e adotar todas as medidas de prevenção ao covid-19 necessárias, previstas nos protocolos sanitários do Plano São Paulo;
- II - comunicar servidores e usuários sobre as regras de utilização do local;
- III - manter permanente fiscalização da conduta de servidores e usuários.

Artigo 3º. Nos termos do Plano São Paulo fica determinado, até o dia 26 de junho de 2021, todos os dias da semana e aos sábados, domingos e feriados, que poderão funcionar com atendimento presencial no Município de Agudos os serviços considerados essenciais, tais como:

- I - saúde: hospitais, clínicas, farmácias, clínicas odontológicas e estabelecimentos de saúde animal;
- II - alimentação: supermercados, hipermercados, açougues e padarias, lojas de suplemento e feiras livres, vedado o consumo local;
- III - abastecimento: cadeia de abastecimento e logística, transportadoras, armazéns, postos de combustíveis e lojas de materiais de construção;
- IV - segurança: serviços de segurança pública e privada;
- V - comunicação social: meios de comunicação social executada por empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens;
- VI - construção civil e indústria;
- VII - serviços gerais: hotéis, lavanderias, serviços de limpeza, manutenção e zeladoria, serviços bancários (incluindo lotéricas), serviços de *call center*, assistência técnica de produtos eletroeletrônicos e bancas de jornais;
- VIII - logística: estabelecimentos e empresas de locação de veículos, oficinas de veículos automotores, transporte público coletivo, táxis, aplicativos de transporte, serviços de entrega e estacionamentos;
- IX - educação: escolas, desde que observados os protocolos específicos para o setor estabelecidos pelo Plano São Paulo, limitada a presença



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

máxima de estudantes que deverá ser de até 35% (trinta e cinco por cento) das matrículas;

X - demais atividades indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

Artigo 4º. Fica excepcionalmente autorizada no Município a retomada gradual do atendimento presencial ao público, nos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços e atividades não essenciais.

Parágrafo único - A retomada de que trata o "caput" deste artigo observará:

1. O disposto no anexo I deste Decreto;
2. A ocupação de espaço de acesso ao público deverá ser limitada; no máximo, 30% das respectivas capacidades e o atendimento presencial em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço deverá ocorrer até às 21h, respeitando-se a restrição à circulação de pessoas entre 21h e 5h;
3. A vedação de aglomerações;
4. Em relação a bares, restaurantes, lanchonetes, pizzeria e similares, após as 21h apenas delivery está autorizado, drive-thru esta vedado.

Artigo 5º. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas e narguilé em praças, ruas, ou qualquer outro espaço público.

I – Fica vetado a realização de show ao vivo em bares, restaurantes, lanchonetes e pizzarias e similares.

01



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 11 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 830

Página 6 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Artigo 6º. A locação de casas, chácaras, buffet, sítios e assemelhados, para finalidades que gerem aglomeração, fica proibida, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 2º, do anexo II, do presente decreto.

Artigo 7º. Fica autorizada a prática de atividades físicas ao ar livre, com exceção a jogos e torneios e campeonatos.

Artigo 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e seus efeitos operar-se-ão até 26 de junho de 2021.

Agudos, 10 de junho de 2021.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 11 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 830

Página 7 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

ANEXO I

A que se refere o artigo 4º do Decreto nº 7.280, de 10 de junho de 2021

Medidas Transitórias

10 DE JUNHO a 30 DE JUNHO
ATIVIDADES COMERCIAIS Atendimento presencial entre 6h e 21h
ATIVIDADES RELIGIOSAS Atividades presenciais individuais e coletivas
SERVIÇOS GERAIS
RESTAURANTES E SIMILARES Consumo local entre 6h e 21h
SALÕES DE BELEZA E BARBEARIAS Atendimento presencial entre 6h e 21h
ATIVIDADES CULTURAIS Atendimento presencial entre 6h e 21h
ACADEMIAS DE ESPORTE Atendimento presencial, entre 6h e 21h
ATÉ 30% DA CAPACIDADE DE OCUPAÇÃO DO ESTABELECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

ANEXO II – INFRAÇÕES E PENALIDADES

SEÇÃO I - DAS PENALIDADES

Art. 1º A não observância dos protocolos específicos será considerada infração sanitária, nos termos das legislações federal, estadual e municipal, e será punida, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, alternativa ou cumulativamente, com as penalidades previstas no Código Sanitário Municipal:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Interdição parcial ou total do estabelecimento.

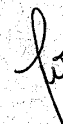
Parágrafo primeiro - As penalidades previstas nos incisos I a III do *caput* poderão ser aplicadas pelas autoridades da Vigilância Sanitária Municipal, pelos fiscais convocados ao enfrentamento da Covid-19, e pela polícia militar em atividade delegada.

Parágrafo segundo – O fiscal, após constatar o desrespeito às regras do presente decreto, em caso de infração leve, emitirá orientação escrita, em duas vias, ao estabelecimento, que ficará registrada.

Parágrafo terceiro – Emitidas duas orientações escritas ao estabelecimento, se este voltar a incidir em desrespeito às regras do decreto, deverá ser lavrado auto de infração e emitida multa ou determinada a interdição da atividade do estabelecimento.

Parágrafo quarto – Infrações gravíssimas ficam sujeitas à aplicação das penas de multa e interdição sem emissão de advertência prévia.

Parágrafo quinto – Em caso de reincidência em infração grave ou em caso de infração gravíssima, poderá haver a cassação do alvará de funcionamento.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 11 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 830

Página 9 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

SEÇÃO II – DA APLICAÇÃO DE MULTA

Art. 2º Os estabelecimentos que descumprirem os protocolos previstos no Anexo II e no Anexo III serão penalizados com multa, a seguir discriminada:

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	VALORES DE MULTA (R\$)		
	LEVE	GRAVE	GRAVÍSSIMA
Não controlar o acesso de pessoas no estabelecimento.	337,00		
Não fixar a placa na entrada do estabelecimento com a lotação máxima autorizada.	337,00		
Não sinalizar, ou sinalizar de forma irregular filas e locais suscetíveis a concentração de pessoas.	337,00		
Não disponibilizar itens obrigatórios de higiene pessoal previstos nos protocolos específicos ou disponibiliza-los em quantidade insuficiente.		898,50	
Não realizar ou realizar de forma inadequada as providências de sanitização previstas nos protocolos específicos.		898,50	
Não realizar a medição obrigatória de temperatura.	337,00		
Propiciar aglomeração ou não tomar medidas para assegurar o distanciamento social.			3.201,45
Não realizar qualquer das ações de comunicação previstas nos protocolos específicos.	168,50		
Manter clientes em sala de espera.		898,50	
Permitir a entrada de pessoas que não estejam utilizando máscara em estabelecimentos ou manter pessoas no estabelecimento sem os equipamentos de proteção individual exigidos nos protocolos específicos.		898,50	
Permitir a entrada de pessoas que não estejam utilizando máscara no transporte coletivo.		898,50	
Transitar sem máscara em locais públicos ou locais privados que possuem obrigatoriedade de uso de máscara (aplicável à pessoa sem máscara).	168,50		
Realizar festas ou eventos suscetíveis à aglomeração de pessoas.			3.201,45
Realizar o atendimento ao público em estabelecimentos não autorizados para essa atividade ou em desacordo com os horários estabelecidos nos protocolos específicos.			1.797,31
Consumir bebida alcoólica em espaços públicos.	337,00		
Comercializar bebida alcoólica em horário não permitido.			1.797,31
Permitir o consumo de alimentos ou bebidas em desacordo com o decreto.			1.797,31
Consumir alimentos ou bebidas em estabelecimentos, em desacordo com o decreto.	168,50		
Descumprir qualquer outra medida prevista nos protocolos específicos não previstas nos demais itens.	168,50		

Parágrafo único - Em caso de reincidência, o valor da multa será majorado a 1,8 do valor previsto na tabela.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 11 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 830

Página 10 de 13

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativos de receitas e despesas



Governo do Município de Agudos
Receita Arrecadada

Exercício: 2021
Mês: Maio

Unid. Orçamental:
Governo do Município de Agudos

Unid. Gestora:
CONSOLIDAÇÃO GERAL

TRIBUTO / CONTRIBUIÇÃO	Montante Arrecadado	
	No Mês	Acumulado no Exercício
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	209.936,19	1.132.452,82
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	0,00	7.322,40
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	0,00	240,39
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	92.593,36	388.722,74
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.169,15	13.985,43
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Atualização	12.204,28	119.217,83
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis -	607.246,62	1.193.866,43
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis -	0,00	8.297,92
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis -	0,00	4.881,60
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis -	0,00	1.403,10
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	431.460,73	2.445.807,10
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	4.834,59	31.698,90
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	-10.439,46	32.285,07
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	695,22	3.320,37
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Atualização Monetária	3.987,80	13.626,72
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.805,31	8.500,72
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	18,62	354,56
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros	13,91	117,33
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa	2.295,58	12.698,20
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros	250,21	1.756,72
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Atualização Monetária	559,35	2.944,21
Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	5.898,45	26.292,95
Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Multas e Juros	118,94	213,04
Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa	8.136,18	43.811,05
Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros	384,67	2.575,38
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	0,00	319.655,04
Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.750,00	17.517,50
Remuneração de Depósitos Bancários - Ensino Infantil Próprio	11,57	73,03
Remuneração de Depósitos Bancários - Ensino Fundamental Próprio	8,29	36,00
Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	2.566,77	4.760,92
Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE - QESE	1.420,30	2.964,52
Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE - PNATE	13,99	31,82
Remuneração de Depósitos Bancários - Transporte de Alunos Estadual	241,03	395,21
Remuneração de Depósitos Bancários - Merenda Escolar DSE	391,64	814,16
Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE - Brasil Carinhoso	4,99	10,11
Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE - Creche (200.0008)	342,29	605,02
Remuneração Depósito Bancário - Progr. Dinheiro na Escola	0,00	0,44
Remuneração de Depósitos Bancários Saúde - Próprio	24,16	129,41
Remuneração de Depósitos Bancários Saúde - Vigilância Sanitária	2,36	5,17
Remuneração de Depósitos Bancários Saúde - PAB Variável	399,43	814,35
Remuneração de Depósitos Bancários Saúde - PAB Fixo	3.096,03	6.474,60
REM. FUS	836,53	1.722,25
Remuneração Financeira - FAN	0,55	1,22
Remuneração de Depósitos Bancários Trânsito	46,48	89,99
Remuneração de Depósitos Bancários Assistência - IGD-SUAS	0,51	1,04
Remuneração de Depósitos Bancários Assistência - PAIF /PAIF Volante / PISO B. Variável	367,50	764,92
Remuneração de Depósitos Bancários Assistência - Bolsa Família (500.0004)	33,61	60,03
Remuneração de Depósitos Bancários Assistência - FUMCAD	10,57	10.010,57
REM. AGUDOS CRIANÇA FELIZ	35,43	81,07
Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio ECT	91,27	184,94
Remuneração de Depósitos Bancários - Alienação de Bens	49,81	101,01
Remuneração de Depósitos Bancários - Tesouro Geral	4.724,85	10.569,07
Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	35,05	67,83
Remuneração de Depósitos Bancários - FEP	83,02	157,66
Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties	68,03	103,80
REM. CMAD-CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS	0,92	1,86
REM.PISO SOCIAL PAULISTA	46,39	98,41
REM. PROG BPC NA ESCOLA	6,34	12,41
Remuneração Juros sobre Títulos de Dívida Agrária	4.082,10	452.017,32
Serviços de Transporte - Principal	492,00	3.007,70
(-) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-579.946,47	-2.738.059,44
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	2.899.732,46	13.690.297,70



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 11 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 830

Página 11 de 13



Governo do Município de Agudos

Receita Arrecadada

Exercício: 2021
Mês: Maio

Unid. Orçamental:
Governo do Município de Agudos

Unid. Gestora:
CONSOLIDAÇÃO GERAL

TRIBUTOS / CONTRIBUIÇÃO	Montante Arrecadado	
	No Mês	Acumulado no Exercício
(-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-1.241,39	-93.147,87
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	6.206,96	465.739,57
Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 -	22.022,84	86.877,19
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	54.089,09	212.065,67
Transferência do SUS - PAB Fixo (300.0005)	141.001,47	727.701,71
Transferência do SUS - Saúde da Família - SF (300.0010)	0,00	0,00
Transferência do SUS - Agentes Comunitários de Saúde - ACS (300.0025)	57.350,00	281.200,00
Transferência do SUS - Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (300.0048)	25.800,00	153.544,46
Transferência do SUS - Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME) (300.0016)	28.305,00	141.525,00
Transferência do SUS - Teto Municipal MAC - Associação do Hospital de Agudos (300.0018)	267.481,36	1.337.406,80
Transferência do SUS - Teto Municipal MAC - APAE (300.0019)	25.719,17	128.595,85
Transferência do SUS - Teto Municipal MAC - VC-MS- Atedim. Ambul. Hospitalar (300.0031)	-90.239,14	48.804,30
Transferência do SUS - Serviços de Atendimento Móvel de Urgências - SAMU 192 (300.0036)	21.919,00	109.595,00
Transferência do SUS - MAC - Custeio UPA (300.0087)	200.000,00	500.000,00
Transferência SUS - Qualifica Unidade de Pronto Atendimento(300.0100)	70.000,00	350.000,00
Transferência do SUS - Teto Municipal Rede Brasil Sem Miséria (BSOR-SM) (300.0015)	7.500,00	37.500,00
Transferência do SUS - Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) (300.0041)	5.890,65	35.343,90
Transferência do SUS - Piso Fixo de Vigilância Sanitária Parte - FNS (300.0056)	5.610,15	9.350,25
Transferência do SUS - 95% Assist. Finan. Complementar - Epidemiologia (300.0068)	30.922,50	151.620,00
Transferência do SUS - 05% Fortalec. de Pol. Afetas à Atuação da Estratégia de ACE	1.627,50	7.980,00
Transferência do SUS - Assistência Farmacêutica Básica (300.0007)	11.939,49	59.697,45
Transferências do Salário-Educação - Principal	0,00	651.436,38
Transferências do FNDE - PNAE - Pré-Escola (200.0011)	13.197,80	65.989,00
Transferências do FNDE - PNAE - Creche (200.0008)	19.623,80	98.119,00
Transferências do FNDE - PNAE - Ensino Fundamental (200.0010)	37.568,60	187.843,00
Transferências do FNDE - PNAE - EJA (200.0007)	467,20	2.336,00
Transferências do FNDE - PNAE - AEE (200.0013)	540,60	2.703,00
Transferências do FNDE - PNAE - Ensino Médio (200.0009)	17.684,80	44.212,00
Transferências do FNDE - PNATE (220.0004)	7.320,50	14.641,00
Transferências do FNAS - Programa Bolsa Família (500.0004)	6.008,83	24.172,70
Transferências do FNAS - PAEFI - Proteção e Atend. Especial à Famílias e Indivíduo	3.760,91	11.066,70
Transferências do FNAS - PAIF - Prog. Atenção Integral à Família - CRAS (500.0017)	3.856,50	10.274,94
Transferências do FNAS - PAIF Volante - Proteção Social Básica Equipes Volantes	2.065,98	5.504,43
Transferências do FNAS - Piso Básico Variável/SCFV (500.0028)	3.940,48	11.821,44
Transferências do FNAS - Casa do Menor Renascer - Convênio Federal (Reordenamento)	2.035,51	6.162,05
Transferências do FNAS - PROG. PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS (500.0038)	9.990,00	9.990,00
Transferências do FNAS - Casa do Menor Renascer - Piso Alta Complexidade I (500.0005)	594,37	1.799,32
Transferências do FNAS - Piso de Média Complexidade APAE (500.0003)	1.465,57	4.436,69
(-) Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.293.828,63	-6.638.614,14
Cota-Parte do ICMS - Principal	6.718.092,66	33.939.787,61
(-) Cota-Parte do IPVA - Principal	-39.207,95	-869.692,56
Cota-Parte do IPVA - Principal	201.489,42	4.326.172,16
(-) Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-10.184,86	-54.167,22
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	50.924,32	239.554,48
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	85,70	59.897,10
Transferências para Saúde - PAB - Estadual (300.0044)	37.401,00	74.802,00
Transferências para Saúde - Programa Insumo Diabetes Glicemia (300.0045)	0,00	4.651,75
Transferências para Saúde - Programas Dose Certa - Complementar (300.0060)	1.436,40	1.436,40
Programa de Incentivo à Campanha Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti (300.0067)	0,00	2.596,59
Transporte de Alunos - Estado (220.0007)	0,00	461.034,90
Merenda Escolar - DSE (200.0003)	106.803,20	427.212,80
Proteção Social Especial (500.0011)	2.285,80	11.429,00
Proteção Social Básica (500.0010)	4.230,00	10.575,00
Piso Social Paulista (500.0012)	10.263,92	25.659,77
Casa do Renascer (500.0021)	1.610,00	8.050,00
Prog. Acolhim. Inst. p/ Reinserção Social de Usuário Sub Psico (500.0015)	11.250,00	56.250,00
Transferência de Recursos do FUNDEB	1.693.328,41	10.058.083,84
Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	3.683,42	18.962,60
Restituições Diversas	2.488,40	15.993,53
Restituições de Cestas Básicas	37.409,99	189.171,30
Receitas Diversas	2.473,51	3.719,84
Receita da Dívida Ativa Não Tributária - Principal	1.502,98	29.165,99



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 11 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 830

Página 12 de 13



Governo do Município de Agudos

Receita Arrecadada

Exercício: 2021
Mês: Maio

Unid. Orçamental:
Governo do Município de Agudos

Unid. Gestora:
CONSOLIDAÇÃO GERAL

TRIBUTOS / CONTRIBUIÇÃO	Montante Arrecadado	
	No Mês	Acumulado no Exercício
Receita da Dívida Ativa Não Tributária - Atualização Monetária	600,50	17.148,70
Remuneração de Depósito Bancário - PAR TD-PLANO DE AÇÃO ARTICULADA - TRANF.	6,82	16,19
Remuneração de Depósito Bancário - FEHIDRO (Fundo Estadual de Recursos Hídricos)	0,69	2,11
Rentabilidade Aplicação 00025507-6 - MEDICAM. AÇÕES JUDICIAIS E FRALDAS (CA	5,15	121,46
Remuneração de Depósito Bancário Saúde - Aq. Equipamentos Oftalmológicos (300.0074)	6,55	34,08
Remuneração de Depósito Bancário Saúde - Aq. Ambulância (300.0073)	0,92	4,82
Remuneração de Depósitos Bancários - EM. EMENDAS PARLAMENTARES - SAÚDE	6,26	150,60
Remuneração de Depósito Bancário - Aq. Equipamento (293.000)	0,00	3,22
REM. AQUIS. (150.000) DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE	0,00	0,14
Transferência do SUS - Manutenção Centro Respiratório de Atendimento para Enfrentamento	0,00	60.000,00
Remuneração Depósito Bancário - UPA	0,93	1,89
REM. CONST. CRECHE JD. CRUZEIRO	117,83	238,95
REM. CANALIZAÇÃO CÔRREGO AGUDOS (100.0038)	127,85	542,78
Remuneração de Depósitos Bancários- PAC II Pró Infância	286,12	580,22
Remuneração de Depósitos Bancários - Recape Asfáltico JD EUROPA/13 MAIO/JD. BELA	2,40	7,47
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM. JD STA CÂNDIDA - INTERVENÇÃO 1	60,72	127,20
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM. JD STA CÂNDIDA - INTERVENÇÃO 3	79,06	165,61
OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PAC 2 - ABERTURA DE VIAS PÚBLICAS INTERLIGAÇÃO	0,00	0,01
REM. PROG. ESCOLA DA BELEZA	1,26	2,56
REM. CONSTR.DOIS PORTAIS DE ENTRADA (100.0042)	75,83	215,98
Transferência do SUS - Repasse para Estruturação Tecnológica da Vigilância em Saúde	0,00	8.500,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Reconstrução Ponte "Sertãozinho" (1000048)	0,00	0,72
Remuneração de Depósitos Bancários - Aquisição de Ônibus Rural (200.0018)	1,01	2,04
REM. GINÁSIO DE ESPORTES	171,30	347,39
Rem.ESTR.REDE DE SV - ASSOC.DOS AMIGOS E FAM. DE PESSOAS PORTADORAS DE	17,02	34,51
REM. ESTADIO MUNICIPAL - IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA	113,26	331,16
Remuneração Financeira - AGUDOS G CDHU	59,98	159,11
ADO-ADO PLP 133/2020 Compensação da União	24.311,35	121.556,75
Recapeamento Asfáltico Rua Domingos Leão e Rui Barbosa e Manoel Lopes	0,00	295.300,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Recap.Asfáltico Rua Domingos Leão, Rui Barbosa e	493,80	593,94
Remuneração de Depósitos Bancários - Estruturação da Rede Socioassistencial	0,50	1,01
Remuneração sobre depósito bancário - SIGTV Estruturação	168,08	340,85
Rem. Bloco Proteção Social Especial e Média Complexidade(Federal)	0,00	150,51
Remuneração de Depósito Bancário - FNAS - Portaria MCid nº 369 - Ações Covid SUAS - EPI	0,00	0,26
Remuneração de Depósito Bancário - FNAS - Portaria MCid nº 369 - Ações Covid SUAS -	237,52	498,23
Remuneração de Depósito Bancário - Remuneração de Depósito Bancário - Portaria MCid nº	122,20	305,71
Remuneração de Depósitos Bancários Assistência - Casa de Passagem (500.0035)	58,40	119,46
Rentabilidade - Portaria MCid nº 369 - Ações Covid SUAS - EPI (CA 312.0011)	1,79	3,37
Rentabilidade de Aplicação conta 00026765-1 - Custeio Saúde FUNDES (CA 300.0098)	0,27	0,55
Remuneração de Depósitos Bancários - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM. JD STA CÂNDIDA	146,69	307,25
SIGTV Estruturação Custeio	0,00	250.000,00
RECAPE ASF. R. XV DE NOV. TREC. HILÁRIO CENTRO/PROF. SIMÕES	0,00	47.750,00
Enfrentamento da COVID-19 - Portaria GM/MS nº 361 (312.0025)	0,00	180.000,00
Doação ao FMS - TCA Aditivo nº 02/2021	0,00	25.000,00
Doação ao FMS - Transferências de Empresas para o Fundo Municipal de Saúde	0,00	5.000,00
Programa de Apoio à Informatização Atenção Primária a Saúde	1.700,00	47.600,00
Remuneração sobre Depósito Bancário - Programa Qualis UBS II (300.0050)	2,51	5,09
Transferência do recurso SUS - Corona virus (covid -19) - SAPS	0,00	180.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Proteção Social Básica	55,61	55,61
Remuneração de Depósitos Bancários - Proteção Social Média Complexidade	16,21	16,21
Remuneração de Depósitos Bancários - Proteção Social Alta Complexidade	91,23	91,23
RECAP/SINAL. RUAS BAIRROS STO ANTONIO E SÃO VICENTE I	400.000,00	400.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Auxílio Emergencial Cultura - Lei Aldir	517,45	517,45
Remuneração Financeira - VAN (300.0072)	8,72	8,72
REM. REF.EE/EMEIF Mª BATAGLIN DELAZARI	0,02	0,02
COVID-19 - AÇÕES ESTRATÉGICAS DE APOIO A GESTAÇÃO, PRÉ-NATAL E	30.827,60	30.827,60
Transferência do recurso SUS - Atenção Primária à Saúde para enfrentamento da Covid 19	148.929,92	148.929,92
(-) Transferência de Recursos do FUNDEB	-180.288,83	-180.288,83
TOTAL GERAL	12.710.945,79	67.231.041,14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 11 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 830

Página 13 de 13



Governo do Município de Agudos

Receita Arrecadada

Exercício: 2021
Mês: Maio

Unid. Orçamental:
Governo do Município de Agudos

Unid. Gestora:
CONSOLIDAÇÃO GERAL

TRIBUTO / CONTRIBUIÇÃO	Montante Arrecadado	
	No Mês	Acumulado no Exercício

FERNANDO OCTAVIANI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 375.670.578-16

CLEVERSON ANTONIO MOREIRA
SECRET. DE ADM E FINANÇAS
CRC 1SP228697/O-4

ALINE NASSULA
CONTROLE INTERNO
CPF 387.704.788-21